	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	Página 1 de 6
	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	Versão: 3.0
	MANUAL DO SERVIDOR	Data: 19/07/2023

## LICENÇA À ADOTANTE E PRORROGAÇÃO

---

### Definição

É o afastamento da servidora pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com remuneração integral, por adoção ou guarda judicial de criança, com direito à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a pedido da servidora.

### Público-alvo


Todas as servidoras ativas permanentes.

### Requisitos básicos

1. Adotar ou obter a guarda judicial de criança;
2. Ter login e senha no SouGov.

### Informações Gerais

1. A Licença à Adotante é concedida à mãe adotante pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e de 5 (cinco) dias consecutivos ao pai adotante, e deve ser usufruída imediatamente após a adoção, pois sua finalidade é de permitir a adaptação do adotado ao seu novo ambiente, sendo incompatível com o adiamento do gozo;
2. A prorrogação da Licença ao Adotante será garantida à servidora adotante que requeira o benefício até o final do primeiro mês de adoção e terá a duração de 60 (sessenta) dias, e ao pai adotante quando solicitado em até 02 (dois) dias úteis a partir da adoção ou termo de guarda e responsabilidade, com duração de 15 (quinze) dias.
3. A Licença à Adotante será deferida mediante apresentação do Termo de Adoção ou Termo Provisório (Termo de Guarda e Responsabilidade), expedido pela autoridade competente;
4. A adoção de adolescente, acima de 12 (doze) anos, não dá direito à Licença à Adotante.
5. Será considerada como de efetivo exercício o período de Licença à Adotante e à Paternidade;

	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	Página 2 de 6
	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	Versão: 3.0
	MANUAL DO SERVIDOR	Data: 19/07/2023

6. A licença somente será concedida em razão da adoção ou guarda judicial autorizada após a vigência da Lei nº. 8.112/90;

7. No período da prorrogação desta licença, o(a) adotante não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar. Em caso de inobservância dessas exigências, a servidora perderá o direito à prorrogação da licença à adotante e deverá ressarcir os valores recebidos indevidamente;

8. A licença adotante será concedida a servidores públicos federais independente do gênero.

9. Nos casos de adoção por casal, em que ambos sejam servidores públicos federais, a Licença ao adotante será concedida a somente um deles, preferencialmente à servidora, já que na hipótese de concessão ao homem, à mulher não poderá ser concedida a licença paternidade.

10. Nos casos de adoção por casal homoafetivo, em que ambos sejam servidores públicos federais, a licença à adotante será concedida somente a um dos adotantes, sendo ao outro concedida a Licença Paternidade.

11. Prazo para solicitação:

#### Mãe adotante

- Licença: 05 (cinco) dias a partir da data da adoção ou termo de guarda e responsabilidade.
- Prorrogação: até o final do primeiro mês de adoção

#### Pai adotante

- Licença e prorrogação: 02 (dois) dias úteis a partir da adoção ou termo de guarda e responsabilidade.

### **Documentação necessária**

1. Certidão de nascimento
2. Termo de Adoção ou Termo de Guarda e Responsabilidade.

### **Procedimentos do processo**

#### Pelo SouGov – Apenas a Licença Adotante


Etapa	Quem faz?	O que fazer?
-------	-----------	--------------



<b>1</b>	<b>Servidor</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Na tela inicial do SouGov, clicar no item Solicitações – Licença Gestante, Adotante e Paternidade - Solicitar Licença Adotante.</li><li>2. Informar a Data de início do Parto ou da Adoção (o aplicativo, automaticamente, marcará a opção Prorrogação), clicar em Avançar.</li><li>3. Clicar no ícone de download e anexar comprovante de nascimento/termo de adoção. Clique em Avançar.</li><li>4. Confirmar o Resumo da solicitação e clicar em Avançar.</li></ol>
<b>2</b>	<b>DBS</b>	<p>Analisar a solicitação e documentação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <u>Documentação incompleta</u>: indeferir o pedido e expor o motivo através do sistema.</li><li>- <u>Documentação completa</u>: autorizar benefício e registrar a demanda no Assentamento Funcional Digital do Servidor.</li></ul>

### Pelo SouGov – Licença Adotante e Cadastro do dependente

<b>Etapa</b>	<b>Quem faz?</b>	<b>O que fazer?</b>
<b>1</b>	<b>Servidor</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Na tela inicial do SouGov, clicar no item Solicitações – Licença Gestante, Adotante e Paternidade - Solicitar Licença Adotante.</li><li>2. Informar a Data de início do Parto ou da Adoção (o aplicativo, automaticamente, marcará a opção Prorrogação), clicar em Avançar.</li><li>3. Após preenchimento dos dados do Dependente, ao final da tela aparecerão opções a serem marcadas como, por exemplo, Auxílio Natalidade e Dedução de IR por dependente. Selecionar o benefício desejado – Adicionar dependente – Avançar.</li><li>4. Clicar no ícone de download e anexar comprovante de nascimento/termo de adoção. Clique em Avançar.</li><li>5. Confirmar o Resumo da solicitação e clicar em Avançar.</li></ol>
<b>2</b>	<b>DBS</b>	<p>Analisa a solicitação e documentação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <u>Documentação incompleta</u>: indeferir o pedido e expor o motivo através do sistema.</li><li>- <u>Documentação completa</u>: autorizar benefício e registrar a demanda no Assentamento</li></ul>

	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	Página 4 de 6
	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	Versão: 3.0
	MANUAL DO SERVIDOR	Data: 19/07/2023

Funcional Digital do Servidor.

Para visualizar o passo a passo, acessar o link:

<https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/solicitacao-de-licenca-gestante-paternidade-e-adotante>

## Contato

### Divisão de Benefícios ao Servidor – DBS

- E-mail: [dbs@progep.ufpb.br](mailto:dbs@progep.ufpb.br)
- Telefone: (83) 3216-7312
- SIGRH: Menu Servidor > Solicitações > Solicitações eletrônicas > Realizar Solicitação eletrônica.

Obs.: Entrar em contato, preferencialmente via Solicitação Eletrônica/SIGRH, conforme procedimentos definidos no capítulo de Canais de Acesso.

## Fundamentação legal

1. Lei nº 8.112/1990 (Art. 210);
2. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
3. Decreto nº 6.690/2008;
4. Nota Técnica nº 150/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP;
5. Ofício Circular nº 14/2017/MP – Equiparação, Licença-gestante, Licença-adotante;
6. Nota Técnica SEI nº 18585/2021/ME.

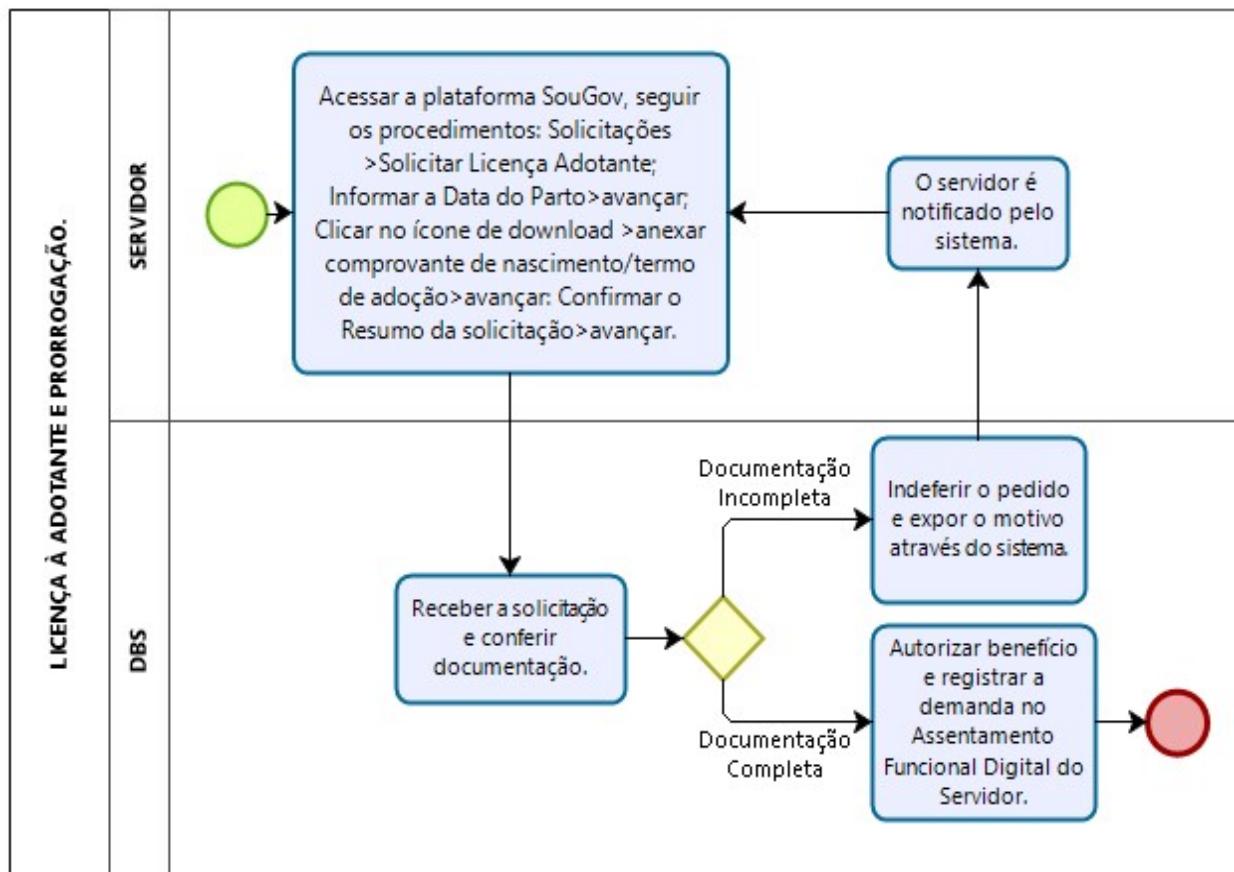
## Tempo médio de execução

10 dias úteis.



## Fluxo do processo

### Pelo SouGov – Apenas a Licença Adotante





## Fluxo do processo

### Pelo SouGov – Licença Adotante e Cadastro do dependente

